



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
“BOLETIM OFICIAL”

Boletim Oficial nº 7635 Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2009

1) PROGRAMAÇÃO DOS JOGOS

Para conhecimento dos interessados, discriminamos abaixo os jogos a serem realizados, válido pela seguinte competição:

■ Campeonato Estadual da 1ª Divisão de Profissionais ► 1ª Fase ► Taça GB

Data	Dia	Hora	Final	Estádio
01.03	Dom	16:00	Resende x Botafogo	Maracanã
01.03	Dom	13:30	Taça Moises Matias de Andrade Americano x Mesquita	Maracanã

2) CBF - INFORMAÇÃO DE MODIFICAÇÃO DE TABELA

Para conhecimento dos interessados, comunicamos as modificações abaixo assinaladas, com relação à tabela original:

■ Fax IMT nº 02/CB/09 – Expedido em 20.02.09

Competição: Copa do Brasil
Jogo: 044 Dom Pedro (DF) x Botafogo (RJ)
Modificação: Das 20:30hs para 21:30hs, mantendo data e local
Motivo: Para atender a grade de programação do Canal SporTV

Competição: Copa do Brasil
Jogo: 045 Fluminense (RJ) x Nacional (PB)
Modificação: Das 20:30hs para 19:30hs, mantendo data e local
Motivo: Para atender a grade de programação do Canal SporTV

3) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- **nº 034/09** ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Rescisões
 - Transferências
► *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Registros
 - Revalidações
 - Transferências
 - Liberação

4) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, as seguintes Comunicações:

- nº **025/09** – Despacho do Presidente do TJD
- nº **026/09** – Decisão da 4ª Comissão Disciplinar Regional
- nº **027/09** – Edital de Citação
- nº **028/09** – Ato nº 003/09
- nº **029/09** – Despacho do Presidente do TJD
- nº **030/09** – Despacho do Presidente do TJD
- nº **031/09** – Edital de Citação – 1ª Comissão Disciplinar Regional
- nº **032/09** – Edital de Citação – 3ª Comissão Disciplinar Regional
- nº **033/09** – Republicação por Erro Material

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 26 DE FEVEREIRO DE 2009
COMUNICAÇÃO Nº 034

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF

ESTÁCIO DE SÁ FC LTDA
WILLIAN NEVES PEREIRA

MADUREIRA EC
EMERSON DA SILVA LEAL
THIAGO DE SÁ COIMBRA

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF

BARRA MANSA FC
RICARDO DE SOUSA PAIVA, TRANSF. P/ MOTO CLUB DE SÃO LUÍS, DA FED.
MARANHENSE DE FUTEBOL.

UNIÃO CENTRAL FC
YURI EVARISTO PEREIRA, TRANSF. P/ MOTO CLUB DE SÃO LUÍS, DA FED.
MARANHENSE DE FUTEBOL.

REGISTROS DE ATLETAS AMADORES

AMÉRICA FC
MATHEUS ECCARD DE CARVALHO 155.262

FLUMINENSE FC
LUCAS MAIA DOS SANTOS 155.227

NOVA IGUAÇÚ FC
LUCAS PEREIRA GALO DE JESUS 149.335

PROFUTE FC
HUGOR VINICIUS PAIXÃO DE OLIVEIRA 155.259
JOSE MARCOS DE OLIVEIRA ROLANDI 155.256
JOSE PAULO FERREIRA BUENO DE OLIVEIRA 155.255
LUCAS DE SOUZA ABRAHÃO BRANCO 155.261

SANTA CRUZ FC

JHONNY PERSON DE CARVALHO MARCILIO	155.231
SERGIO MAURICIO DE FARIA LEANDRO	155.232

SÃO CRISTOVÃO FR

DIEGO DE JESUS	155.268
----------------	---------

REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**AMÉRICA FC**

DANIEL GOMES DOS SANTOS	143.933
-------------------------	---------

CFZ DO RIO SE LTDA

JADSON ALVES DOS SANTOS	154.537
RAFAEL LIMA PEREIRA	154.539
SAIMON CALISTO FERREIRA	154.540

FLUMINENSE FC

ARTHUR DE AMORIM GOMES	154.714
FILIPE GONÇALVES DOS SANTOS	154.937
JOÃO PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA AZUL E SILVA	148.707
JOÃO RICARDO SOARES DE MATTOS	154.932
PATRICK ANDERSON ANSELMO RAMOS	152.061
RODRIGO DE ALMEIDA BARREO	142.613
WALLACE BONILHA FELIX	145.619

MADUREIRA EC

CAIO MOURA SANTOS DE SÁ	145.709
DIEGO GONÇALVES AMARAL BERNARDES	146.709
DOUGLAS MENDONÇA BARBOSA	141.264
FELIPE FERREIRA DA SILVA	142.612
FELIPE RAMOS DA SILVA POLITANO	154.396
GABRIEL FINIZOLA ANDRE	141.873
IVAILSON DA SILVA CABRAL	138.664
JANDERSON DA SILVA SANTOS	144.610
JONATHAN FELIPE DA SILVA SANTOS	145.670
JOSUE FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS	153.936
LEONARDO FERNANDES DE SOUZA	154.664
MARCELO DE CASTRO FRAZÃO DO NASCIMENTO	154.663
MARIO DE ALCANTARA SANTANA	143.084
MATHEUS VIEGAS DA SILVA	145.276
RAFAEL FRAGA DOS SANTOS	148.849
RODOLFO DE ALMEIDA GUIMARÃES	151.075
RODRIGO RODRIGUES GOMES	154.418

MADUREIRA EC

SAIMON MORENO CAROLINO	154.739
VICTOR D'ANGELO BASTOS ARGIBAL	139.845
VICTOR HUGO AGUIAR	142.948
VITOR HUGO DA SILVA LIMA	141.272

MESQUITA FC

JOSE VITOR DE MELO VIANA	142.326
MARCUS VINÍCIUS DE SALLES OLIVEIRA	78.298

NOVA IGUACÚ FC

ALAN BATISTA GOMES DOS SANTOS	141.814
ALLAN ASSUNÇÃO DANTAS	141.570
ANDREY LUIZ BALBINO DRUMMOND	141.597
ANGELO PHILIP DUARTE FERREIRA	148.220
BRENO MAGNO OLIVEIRA DA SILVA	144.556
BRUNO CASTRO DE MELO	141.600
CLAUDIO BAPTISTA BITTENCOURT ALVES	65.843
DOUGLAS ALBUQUERQUE MOURA DE SOUZA	148.278
EDNILSON DA SILVA DE SOUZA	137.350
EWERTON DE OLIVEIRA DAMACENO	142.738
IAGO DE MOURA CARVALHO	139.071
JEAN DE OLIVEIRA	151.198
JOAO VICTOR DE ALMEIDA CUNHA	148.833
JULIO ALAN MORENO MACHADO	150.829
LEONARDO DE ANDRADE RANGEL	148.345
LUAN SIQUEIRA FONSECA	143.201
LUIZ CARLOS PEREIRA LIMA	145.242
LUIZ FERNANDO FERREIRA MAXIMINIANO	141.561
PATRICK ALVES PEREIRA	142.215
PATRICK ANDRADE BESSA	149.351
QUEVEN WILSON DOS SANTOS SILVA DE OLIVEIRA	141.598
RAFAEL DE ALMEIDA BARBOSA	143.512
RENAN DOS SANTOS FERNANDES	142.539
RODRIGO MARQUES DOS SANTOS ALMEIDA	151.200
VINICIUS GONÇALVES MATHEUS	141.822
VITOR LUCAS CORREA DA SILVA	139.810
WELLINGTON DO NASCIMENTO DA SILVA	152.928

PROFUTE FC

DOUGLAS DA SILVA FERREIRA	148.177
EDSON ARTHUR DA SILVA JUNIOR	149.289
GUSTAVO CARDozo DOS SANTOS GALDINO	148.178
JOAO VITOR MENDES DE ALMEIDA	155.257
MICHAEL QUINTANILHA DA SILVA	152.246
PAULO FERNANDO DOS SANTOS CARVALHO	154.598
RAFAEL RODRIGUEZ CRUZ	152.067
RICHERDI OLIVEIRA ELEOTERIO	153.856
SERGIO DE FREITAS SALLES DE AZEREDO	147.225

SÃO CRISTOVÃO FR

ADILTON NICOLETI CHAGAS	136.449
DIEGO DELEON PEREIRA DE SOUZA	151.171
DOUGLAS PINHEIRO DE SOUZA	151.178
GUSTAVO DE OLIVEIRA CEZAR	144.890
LEARSI OLIVEIRA DA SILVA	148.496
MARCOS VINÍCIUS SANTOS PORTELA	150.001
PEDRO FELIPE SANCHES SOUZA	153.601

VOLTA REDONDA FC

BRUNO MAS DE MELO GUIMARAES	149.996
GUSTAVO DE SOUZA GOUVEA	141.529
JOSE LUCAS DE ALMEIDA BATISTA	152.022
WILTON BASSETO JUNIOR	139.042

TRANSFERÊNCIAS DE ATLETAS AMADORES**AMÉRICA FC**

ENDIO LORRAN MATTOS DE CARVALHO, TRANSF. DO NOVA IGUAÇÚ FC.
LEONAN KASALI PEREIRA, TRANSF. DO VILLA RIO EC.
NELSON DE LIMA CURITIBA MIGUEL, TRANSF. DO SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC.
THAIGO RIBEIRO DOS SANTOS, TRANSF. DO SENDAS PÃO DE AÇÚCAR EC.

MADUREIRA EC

MARCO ANTONIO ANTUNES MARTINS FILHO, TRANSF. DO CR VASCO DA GAMA.
NILSON JORGE LOPES DA ROCHA JUNIOR, TRANSF. DO FLUMINENSE FC.
VICTOR DE SOUZA BRANDAO, TRANSF. DO FLUMINENSE FC.

MESQUITA FC

ANGELO SANTOS DE CARVALHO, TRANSF. DO MADUREIRA EC.
LUAN CORREA DE SÁ BENEVIDES, TRANSF. DO HELIÓPOLIS AC.
RAUL PREIRA CRESCENCIO, TRANSF. DO HELIÓPOLIS AC.
THIAGO COELHO SANTOS, TRANSF. DO CFZ DO RIO SE LTDA.

PROFUTE FC

GILBERTO MONTEIRO ARRUDA, TRANSF. DO BELA VISTA FC.

SÃO CRISTOVÃO FR

CESAR AUGUSTO DE ANDRADE MACHADO, TRANSF. DO BOAVISTA SC.

VOLTA REDONDA FC

ALISSON DOUGLAS DA SILVA MORAIS, TRANSF. DO FENIX FC 2005.

LIBERAÇÃO DE ATLETA AMADOR**NOVA IGUAÇÚ FC**

THIAGO LUIS CECCOPIERI LEITE

144.528

**Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2009.

Comunicação nº 025/09- TJD/RJ

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Processo 064/09: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Fluminense FC (Edcarlos Conceição Santos)

Recorrido: Decisão da 4^a Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Preenchidos os requisitos legais e verificado o *fumus boni iuris* e *periculum in mora*, recebo o presente recurso e DEFIRO o efeito suspensivo com fulcro no art. 9º inciso XII do CBJD e no art. 53 § 4º da Lei 9615/98, para que o atleta Edcarlos Conceição Santos possa atuar até que a matéria seja novamente apreciada pelo Pleno deste E. Tribunal.

2. Ao Procurador.

3. Publique-se e Cumpra-se

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2009.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de janeiro, 20 de fevereiro de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 026/09 – TJD/RJ**DECISÃO DA “4ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. José Jaime Santoro, presente os Auditores Dr. Edílson Gonçalves, Dr. Pedro Berwanger, Dr. Marcelo Jucá, Auditor substituto Dr. Salvador Athayde Ribeiro e o Procurador Dr José Batista Flores, ausência devidamente justificada do Dr. Carlos Henrique Mariz, reuniu-se às 17:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2009, no auditório do Tribunal de Justiça Desportiva no Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, situado à Rua do Acre nº 47, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro, a “4ª” Comissão Disciplinar Regional.

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 038/09

1º Denunciado: Botafogo FR (Associação).

Tipificação: Art. 215 do CBJD

2º Denunciado: Bangu AC (Associação).

Tipificação: Art. 215 do CBJD

3º Denunciado: Diego de Castro Japiassú (4º árbitro).

Tipificação: Art. 263 do CBJD

Jogo: Botafogo FR x Bangu AC

Categoria: Juniores – 1ª Divisão

Data jogo: 08/02/2009

Procurador: Dr. José Batista Flores

Representante legal do denunciado: Dr. Aníbal Rouxinol e Drª Letícia Rodrigues

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Resultado: Por unanimidade de votos, absolvido o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 215 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 215 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 263 do CBJD.

3) Processo: nº 039/09

1º Denunciado: Douglas Ferro de Azevedo Souza (Atleta do Duque de Caxias)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Resende FC x Duque de Caxias FC

Categoria: Juniores – 1ª Divisão

Data jogo: 08/02/2009

Procurador: Dr. José Batista Flores

Representante legal do denunciado: Dr. Clélio Correia

Auditor relator: Dr. Marcelo Jucá

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 03 (três) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

4) Processo: nº 040/09

1º Denunciado: Clayton Pereira dos Santos (Atleta do Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º Denunciado: Marcos Pereira Marins (Atleta do AD Cabofriense)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

3º Denunciado: Oziel França da Silva (Atleta do Tigres do Brasil)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: AD Cabofriense x Tigres do Brasil

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 07/02/2009

Procurador: Dr. José Batista Flores

Representante legal do denunciado: Dr. Drª Anália Chagas e Dr. Evandro Zanata

Auditor relator: Dr. Salvador Athayde

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 2º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

5) Processo: nº 041/09

1º Denunciado: Alex Teixeira dos Santos (Atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

2º Denunciado: Edcarlos Conceição Santos (Atleta do Fluminense FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Fluminense FC x CR Vasco da Gama

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 08/02/2009

Procurador: Dr. José Batista Flores

Representante legal do denunciado: Dr. Mario Bittencourt e Dr. Marcos Abrão

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 01 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 254 CBJD para o art. 250 do mesmo diploma legal. Votos vencidos, do Auditor Dr. Pedro Berwanger, que imputava a pena de 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do mesmo diploma legal e do Dr. Edílson Gonçalves que absolia, quanto à imputação do art. 254 do mesmo diploma legal. No mérito, por maioria suspenso o 2º denunciado em 03 (três) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD. Voto vencido do Dr. Marcelo Jucá que imputava a pena de 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do mesmo diploma legal.

6)Processo: nº 042/09

1º) Denunciado: Allan Marques Loureiro (Atleta do CR Vasco da Gama)

Tipificação: Art. 251 do CBJD

2º) Denunciado: Fluminense FC (Associação)

Tipificação: Art. 213 do CBJD

Jogo: Fluminense FC x CR Vasco da Gama

Categoria: Juniores – 1ª Divisão

Data jogo: 08/02/2009

Procurador: Dr. José Batista Flores

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas e Dr. Marcos Abrão

Auditor relator: Dr. Marcelo Jucá

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado, em 01 (uma) partida, quanto à imputação do art. 251 CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. José Jaime Santoro, que absolia, quanto à imputação do art. 251 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 213 do CBJD.

A baixa dos autos a Douta Procuradoria para que avalie possível denuncia em face do árbitro por não ter identificado as pessoas que invadiram o campo.

7)Processo: nº 043/09

1º) Denunciado: Macaé Esporte FC (Associação)

Tipificação: Art. 215 CBJD

Jogo: Macaé Esporte FC x CR Flamengo

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 07/02/2009

Procurador: Dr. José Batista Flores

Representante legal dos denunciados: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Pedro Berwanger

Resultado: Por unanimidade de votos, multado o denunciado em R\$ 200,00 por minutos de atraso (03 minutos), totalizando R\$ 600,00, quanto à imputação do art.215 do CBJD.

8)Processo: nº 044/09

1º) Denunciado: Fabio Rangel dos Santos (Prep. Físico do Americano FC)

Tipificação: Art. 187 II do CBJD

2º) Denunciado: Diego Ribeiro Pinto (Atleta do Americano FC)

Tipificação: Art. 254 CBJD

Jogo: Madureira EC x Americano FC

Categoria: Profissional – 1ª Divisão

Data jogo: 07/02/2009

Procurador: Dr. José Batista Flores

Representante legal dos denunciados: Dr. Pedro Villasbôas

Auditor relator: Dr. Edílson Gonçalves

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 30 (trinta) dias, quanto à imputação do art. 187 II do CBJD. Voto vencido, do Auditor Dr. Edílson Gonçalves, que imputava a pena de 60 (sessenta) dias, quanto à imputação do art. 187 II do mesmo diploma legal.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 01 (uma) partida quanto à desclassificação do art. 254 CBJD, para o art. 250 do mesmo diploma legal. Voto vencido, dos Auditores Dr. Edílson Gonçalves e Dr. Pedro Berwanger, que imputava a pena de 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do mesmo diploma legal.

9) Processo: nº 045/09

1º) Denunciado: AD Cabofriense (Associação)

Tipificação: Art. 215 CBJD

2º) Denunciado: EC Tigres do Brasil (Associação)

Tipificação: Art. 215 CBJD

Jogo: AD Cabofriense x EC Tigres do Brasil

Categoria: Juniores – 1ª Divisão

Data jogo: 07/02/2009

Procurador: Dr. José Batista Flores

Representante legal do denunciado: Drª Anália e Dr. Evandro Zanata

Auditor relator: Dr. Dr. Salvador Athayde

Resultado: Baixar os autos para a Douta Procuradoria denunciar o árbitro.

10) Processo: nº 046/09

1º) Denunciado: Lenon Fernandes Morais (Atleta do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 253 CBJD

2º) Denunciado: Paulo Roberto Marcelino Dias Junior (Atleta do CR Flamengo)

Tipificação: Art. 253 CBJD

3º) Denunciado: Hans Santiago (Atleta do Macaé Esporte FC)

Tipificação: Art. 250 CBJD

Jogo: Macaé Esporte FC x CR Flamengo

Categoria: Juniores – 1^a Divisão

Data jogo: 07/02/2009

Procurador: Dr. José Batista Flores

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Villasbôas e Dr. Rodrigo Frangelli

Auditor relator: Dr. Marcelo Jucá

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1^º e 2^º denunciados em 03 (três) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 CBJD para o art. 255 do mesmo diploma legal. Voto vencido, do Auditor Dr. Marcelo Jucá, que imputava a pena de 120 (cento e vinte) dias, quanto à imputação do art. 253 do mesmo diploma legal.

Por unanimidade de votos, suspenso o 3^º denunciado em 02 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

12) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD.

13) O Procurador se manifestou em todos os processos.

14) Sem mais, foi encerrada a sessão às 19:50 horas.

Rio de janeiro, 20 de fevereiro de 2009.

Dr. José Jaime Santoro
Presidente da Comissão

Rosangela Rodrigues da Silva
Secretária Adjunta do TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2009.

Comunicação nº027/09-TJD/RJ**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO****EDITAL DE CITAÇÃO**

De ordem do Auditor Presidente, Dr. Antônio Vanderler de Lima, e para os devidos efeitos legais, faço saber aos interessados em geral, que estão sendo chamados à **Rua Acre, nº 47, 7º andar, Centro no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, Plenário Dr. Homero das Neves Freitas, até às 17:00 horas do dia 03 de março de 2009**, para o julgamento dos processos relacionados abaixo:

01) Proc. 1258/08: RECURSO VOLUNTÁRIO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Recorrente(s): CR Flamengo e Renan da Silva

Recorrida : Decisão da 1º Comissão Disciplinar Regional

02) Proc. 1254/08: RECURSO VOLUNTÁRIO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Recorrente(s): Fluminense FC (Edevaldo de Freitas art. 187 II)

Recorrida : Decisão da 3ª Comissão Disciplinar Regional.

03) Proc. 1256/08: RECURSO VOLUNTÁRIO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO

Recorrente(s): Nova Iguaçu FC

Recorrida : Decisão da 1º Comissão Disciplinar Regional

04) Proc. 1257/08: RECURSO VOLUNTÁRIO

Recorrente(s): CFZ do Rio (Natan Fonseca Sales, Rafael Oliveira Moreira e Felipe Silva Soares)

Recorrida : Decisão da 1º Comissão Disciplinar Regional.

05)Proc. 1239/08:Denúncia

Recorrente(s): Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida : Sr. José Rubens Pontes de Souza Presidente do Quissamã FC , art. 188 CBJD

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE JULGAMENTO que ocorrerá ás **18:00 horas do dia 03 de março de 2009**, no endereço citado acima.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2009.

Comunicação nº 028/09- TJD/RJ

Ato: 003/2009

O Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Estabelecer recesso no TJD/RJ no período compreendido de 23 a 25 de fevereiro do corrente ano. Voltando o funcionamento normal à partir das 13:00 h do dia 26.02.09. Durante o período aludido os prazos estarão suspensos.

Publique-se e Cumpra-se.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2009.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente do TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2009.

Comunicação nº 029/09- TJD/RJ

Despacho do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Processo 065/09: Recurso Voluntário com Pedido de Efeito Suspensivo

Recorrente: Fluminense FC (Dorielton Gomes Nascimento)

Recorrido: Decisão da 1^a Comissão Disciplinar Regional

Despacho: 1. Defiro o efeito suspensivo conforme art. 53 § 4º Lei 9615/98 e art. 9º XII CBJD.

2. Ao Procurador.

3. Publique-se e Cumpra-se

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2009.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2009.

Comunicação nº 030/09- TJD/RJ

Despachos do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva /RJ

Processo: 066/09 – Instauração de Inquérito

Despacho: 1. Trata-se de pedido da D. Procuradoria de Justiça Desportiva, para que seja instaurado inquérito com o escopo de apurar possível infração ao art. 231 CBJD, pelo **Clube de Regatas Vasco da Gama**, tendo em vista os fatos narrados no requerimento e os indícios de que a infração teria de fato ocorrido, defiro o pedido, nomeando como Auditor Processante o Dr. Jorge Antônio Augusto. Defiro a oitiva das testemunhas elencadas pela Procuradoria de Justiça Desportiva.

2. Publique-se e cumpra-se.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2009.

Antônio Vanderler de Lima
Presidente TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2009.

Comunicação nº031/09-TJD/RJ**EDITAL DE CITAÇÃO – 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 02/09-TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 1ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, até às **16:00 horas do dia 02 de Março de 2009**, face às denúncias da douta Procuradoria:

ATLETAS

PAULO HENRIQUE OLIVEIRA ARAÚJO	AMERICANO F.C	ART. 250 CBJD
THIAGO SOARES DE MAGALHÃES	MADUREIRA E.C	ART. 250 CBJD
WALLACE TEIXEIRA SIMÕES CORREA	MADUREIRA E.C	ART. 250 CBJD
VICTOR BARREIRA ALVES	DUQUE DE CAXIAS F.C	ART. 250 CBJD
CASSIO MULLER A. MOREIRA	FRIBURGUENSE A.C	ART. 253 CBJD
MAICOSUEL REGINADO MATOS	BOTAFOGO F.R	ART. 253 e 258 CBJD
THIAGO CRISPIN DA SILVA	FRIBURGUENSE A.C	ART. 254 CBJD
IURI PIMENTEL DA SILVA	RESENDE F.C	ART. 253 CBJD
FERNANDO ALVES RIBEIRO	E.C TIGRES DO BRASIL	ART. 253 CBJD
CARLOS EDUARDO CASAGRANDE	VOLTA REDONDA F.C	ART. 254 CBJD
WELLINGTON SOUZA L. JUNIOR	E.C TIGRES DO BRASIL	ART. 253 CBJD
FELIPE DIAS DA SILVA	A.D CABOFRIENSE	ART. 250 CBJD
MARCIO HENRIQUE M. PASSOS	A.D CABOFRIENSE	ART. 254 CBJD

ASSOCIAÇÕES

FLUMINENSE F.C	ASSOCIAÇÃO	ART. 215 CBJD
FRIBURGUENSE A.C	ASSOCIAÇÃO	ART. 213 § 1º CBJD
BOTAFOGO F.R	ASSOCIAÇÃO	ART. 213 § 2º CBJD

DIRIGENTES

IGOR VAZ(MÉDICO)

BOTAFOGO F.R

ART.274 CBJD

ARBITROS - COAF

WAGNER DA SILVA

JOGO: CAXIAS X MADUREIRA –

ART. 266 CBJD

FIGUEIREDO

12/02/09 JUN.

ARBITROS INTIMADOS A PRESTAR DEPOIMENTOS - COAF

WAGNER DA SILVA FIGUEIREDO

JOGO: CAXIAS X MADUREIRA – 12/02/09 JUN.

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá às **17:00 horas do dia 02 de Março de 2009**, no **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2009.

Comunicação nº 032/09-TJD/RJ**EDITAL DE CITAÇÃO – 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - Nº 01/09 TJD/RJ**

De ordem do Auditor Presidente da 3ª COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL e para os devidos efeitos faço saber aos interessados que estão sendo chamados à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, até às **16:00 horas do dia 04 de março de 2009**, face às denúncias da dnota Procuradoria:

ATLETAS

MARCO AURÉLIO W. PEREIRA	E.C TIGRES DO BRASIL	ART. 254 CBJD
IGOR DA SILVA DRUMOND	MESQUITA F.C.	ART. 250 CBJD
JORGE FELIPE B. DE MEDEIROS	DUQUE DE CAXIAS F.C.	ART. 250 CBJD
ERICK FRANKLIN S. TRINDADE	DUQUE DE CAXIAS F.C.	ART. 251 CBJD
ELDER DA SILVA CAMPOS	DUQUE DE CAXIAS F.C.	ART. 254 CBJD
ROBSON FREDERICO MESQUITA	FRIBURGUENSE A.C.	ART. 254 CBJD

ÁRBITROS

LUIZ CARLOS BARBOSA JUNIOR	4º ARBITRO	ART. 262 e 263 CBJD
----------------------------	------------	---------------------

Ficam assim os supramencionados de acordo com o disposto nos artigos 45 e 46 do CBJD, citados da denúncia e intimados para a SESSÃO DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO que ocorrerá ás **17:00 horas do dia 04 de março de 2009**, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO à Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, cidade do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2009.

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária TJD/RJ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de Janeiro, 26 fevereiro de 2009.

Comunicação nº 033/09 – TJD/RJ.**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL**

Onde se lê na Citação do Tribunal Pleno - na Comunicação 027/2009 TJD/RJ, publicado no Boletim Oficial nº 7635/09 de 20 de fevereiro de 2009:

05)Proc. 1239/08:Denúncia

Recorrente(s): Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida : **Sr. José Rubens Pontes de Souza Presidente do Quissamã FC , art. 188 CBJD**

LEIA-SE:**05)Proc. 1239/08:Denúncia**

Recorrente(s): Procuradoria do TJD/RJ

Recorrida : **Sr. José Rubens Pontes de Souza Presidente do Paraíba do Sul FC , art. 188 CBJD**

Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretaria Geral TJD/RJ